Curso “NFT”

Módulo: Normas Nacionais e Estrangeiras Aplicadas, Projetos de Lei e Formas de Fiscalização por Órgãos Públicos

Professora: Cecília Alberton Coutinho Silva

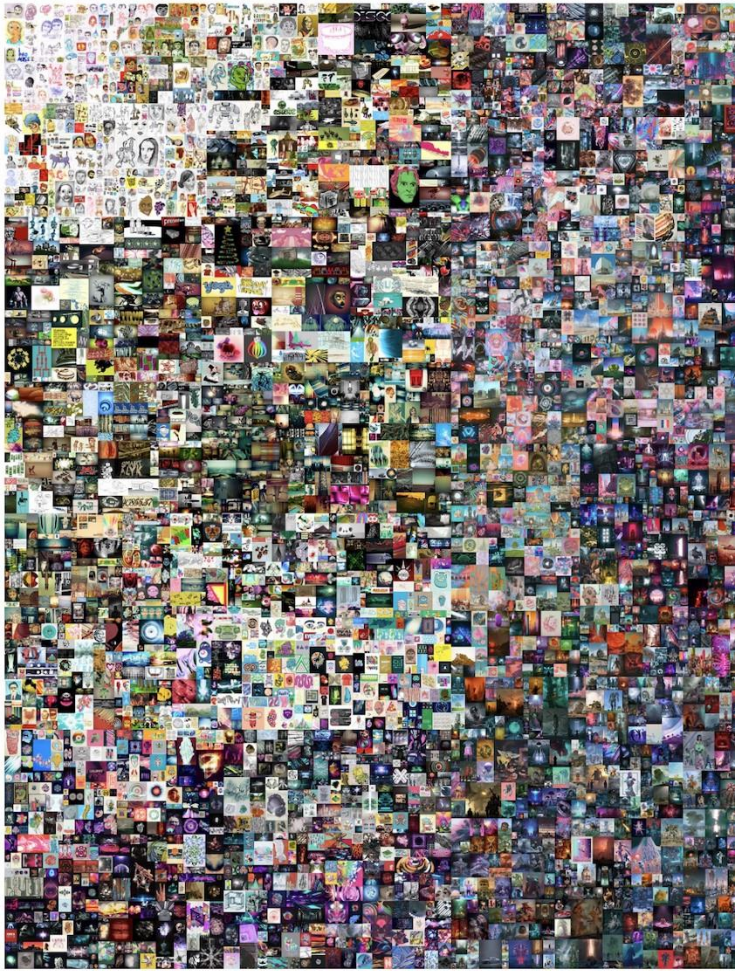

abpi Ceduc

Índice

Introdução

Afinal, o que é NFT?

Impactos Jurídicos do NFT

A Importância da Regulamentação e da Fiscalização

Modelos & Perspectivas Regulatórios

Conclusão

Introdução

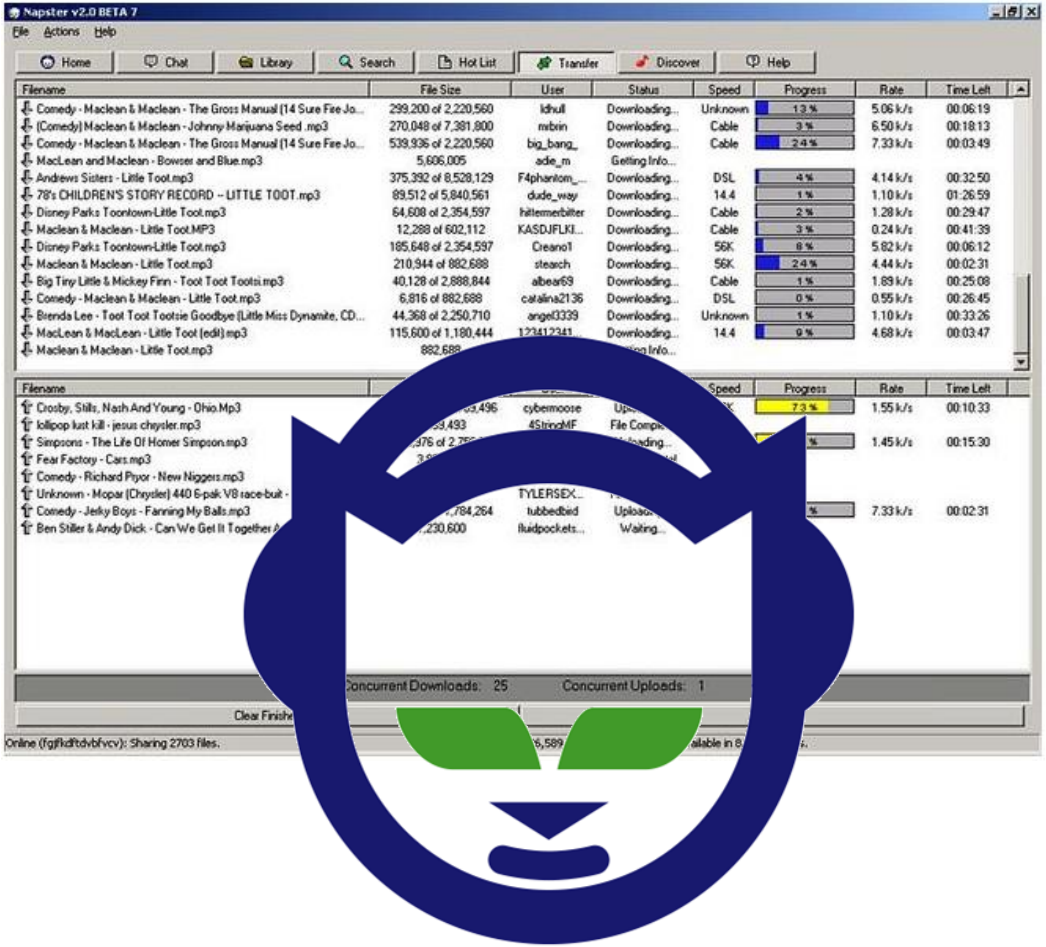

Desde o início da Internet, muitas plataformas online alegam que as leis não poderiam alcançá-las.

Por exemplo, o Napster tentou liberar a música dos direitos autorais, por meio de um software de pesquisa no disco rígido do computador e listagem dos arquivos de música MP3.

A chave é fazer com que os “desafiantes” online obedeçam à lei.

Premissa Básica para Compreensão dos NFTs

É sobre *psicologia humana* e sobre a forma com a qual *atribuímos valor às coisas*, que estão mudando por conta da tecnologia.

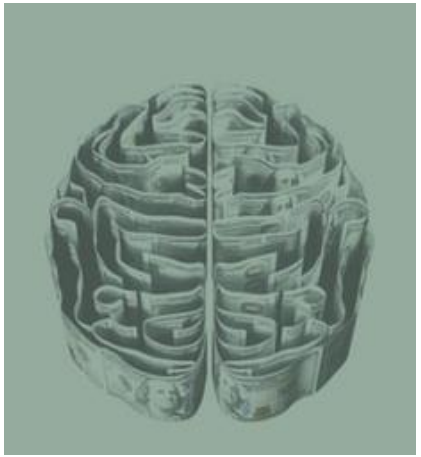

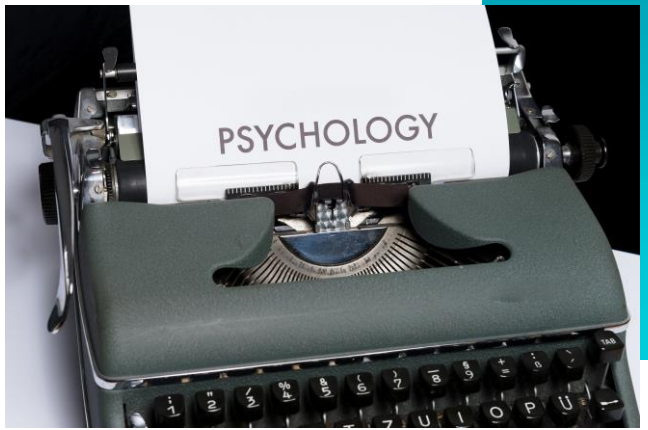

Afinal, o que é NFT?

NFT
- Fungible -

"Bem fungível é aquele que pode ser substituído por outro de mesma espécie, qualidade e quantidade; são bens contratados sem que haja qualquer especificação prévia, ou que seja substituível por outro bem idêntico; mutuamente intercambiável".

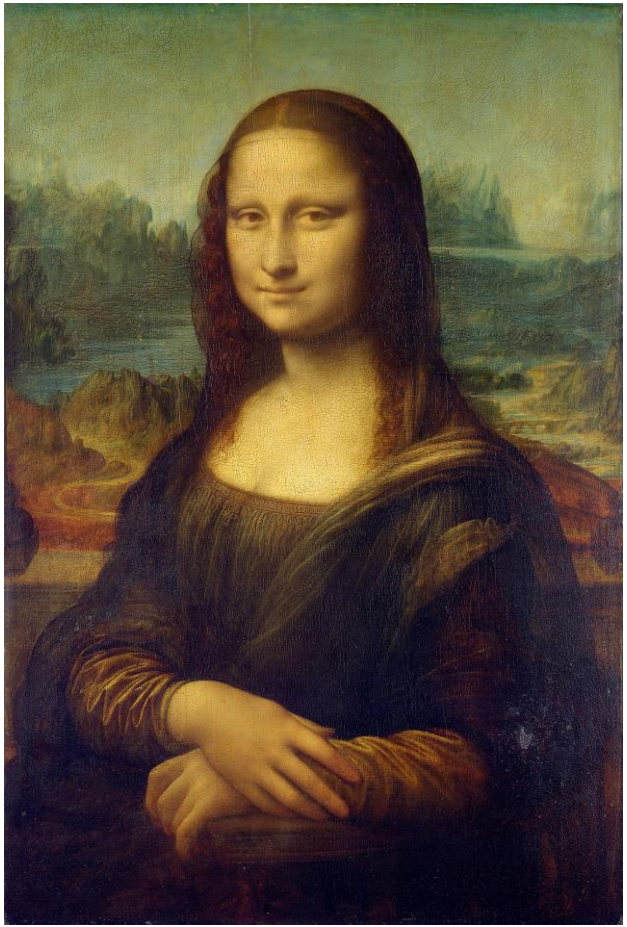

Não Fungível

=

Não Substituível

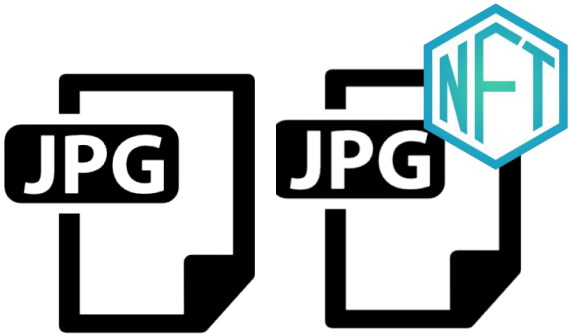

NFT
- *Token* -

Certificado digital armazenado em uma base de dados chamada *blockchain*. O mercado afirma que determinado bem é seu e ele se torna escasso!

Tokens podem ser usados para representar a participação de um investidor na empresa ou para fins econômicos, como moeda corrente. Isso significa que os detentores de tokens podem usá-los para fazer compras ou negociar tokens como outros títulos para obter lucro.

Investopedia

KEY TAKEAWAYS

- Crypto tokens are a type of cryptocurrency that represents an asset or specific use and resides on their blockchain.
- Tokens can be used for investment purposes, to store value, or to make purchases.
- Cryptocurrencies are digital currencies used to facilitate transactions (making and receiving payments) along the blockchain.
- Altcoins and crypto tokens are types of cryptocurrencies with different functions.
- Created through an initial coin offering, crypto tokens are often used to raise funds for crowd sales.

Fonte: https://www.investopedia.com/terms/c/crypto-token.asp

NFTs possuem um *código de identificação exclusivo* e *metadados* que distinguem um NFT de qualquer outro e representa *itens no blockchain (Ethereum)* que não podem ser replicados – NFT é um ativo único.

Obter um NFT é *obter o registro digital de propriedade deste ativo*, relacionado a direitos patrimoniais, via *assinatura exclusiva*. *Obra física v. digital.*

Além disso, os *NFTs são compostos de códigos de software na forma de smart contracts* que podem ser criados para fornecer benefícios significativos aos criadores de NFT *(i.e., royalties, revenda), ao tornar os bens digitalmente únicos e guardados de forma segura com sua integridade e originalidade preservadas.*

Smart contracts são *protocolos de blockchain* de código aberto que controlam diretamente a transferência de moedas digitais ou ativos entre as partes sob certos termos e condições. Depois que o código é escrito, ele é permanentemente cunhado em um token em um *blockchain*.

Impactos Jurídicos do NFT

Impactos Jurídicos (1/4)

Hospedagem e Armazenamento de Dados

O NFT é armazenado no *blockchain* e contém informações sobre *onde o ativo digital está localizado*. Se o ativo digital for *excluído* ou o *servidor que o hospeda falhar ou ficar off-line*, o *link será quebrado e o NFT restante não terá valor*, porque não estaria mais associado ao ativo digital e não há como fazer backup o NFT.

O comprador do NFT pode ficar sem recurso e, com base no uso de NFT específico, isso pode resultar em interrupções de negócios, violações de manutenção de registros regulatórios e perda de dados.

Proteção de Dados

Direito de *Eliminação* de Dados Pessoais

Direito de *Retificação* de Dados Pessoais

v.

Natureza imutável do *blockchain*.

Potencial violação às Leis de Proteção de Dados?

Impactos Jurídicos (2/4)

Smart Contracts

Autoexecutável por meio de *códigos de programação*.

Contratos inteligentes são conjuntos de compromissos geralmente especificados em formato digital que formam a base sobre a qual as partes executam suas obrigações contratuais específicas, benefícios e penalidades.

Pode prever que o artista/ primeiro vendedor do NFT receberá uma certa porcentagem da revenda do NFT, cada vez que o trabalho é revendido

Validade legal dos *Smart Contracts*?

Royalties

Smart contracts codificados em NFTs permitem a distribuição de fundos para o pagamento de royalties ao criador cada vez que o trabalho é revendido.

No entanto, esses pagamentos de royalties de revenda automatizados podem não ocorrer, a menos que a NFT seja revendida por meio da mesma plataforma e que a lei local reconheça os direitos de revenda.

Impactos Jurídicos (3/4)

Direitos de Propriedade Intelectual

Restrições legais relacionadas ao trabalho protegido por direitos autorais e responsabilidades por violação.

Alguns questionam até que ponto o vendedor do NFT lucra com o trabalho subjacente sem a permissão do artista ou detentor dos direitos autorais.

A propriedade é sobre o NFT, e não a propriedade do ativo em si ou dos direitos de propriedade intelectual do trabalho.

Proteção ao Consumidor

Permissão e responsabilidade para registrar transações, a legalidade dos recibos digitais, procedimentos antifraude e lavagem de dinheiro são críticas, já que muitos consumidores têm pouca noção do que estão comprando e seus direitos e responsabilidades em relação aos NFTs.

Ao contrário das transações bancárias e de cartão de crédito tradicionais, não há qualquer instituição financeira para intervir se o usuário final incorrer em uma perda devido a hacks, fraude ou quebra de segurança.

Impactos Jurídicos (4/4)

Direitos Societários

Reconhecimento do NFT como ativo da empresa em operações de M&A

Possível utilização do NFT na integralização do capital social de sociedades empresárias, porque as contribuições podem ser feitas em dinheiro ou bens de qualquer espécie, contanto que sejam passíveis de avaliação em dinheiro, cf. artigo 997, III, Código Civil e artigo 7° da Lei das S.A. (necessidade de avaliação prévia dos bens).

Ofício Circular SEI n° 4081/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (Ministério da Economia)

Direito Penal

Utilização do NFT para fins ilícitos (bens e serviços), lavagem de dinheiro e esquemas pirâmide, assim como ocorre com criptomoedas.

Direito Tributário

Tributação sobre o ganho de capital (i.e., Bitcoin e Ethereum).
Instrução Normativa RFB N° 1888/2019, alterada pela Instrução Normativa RFB N° 1899/2019

Em Síntese:

NFTs não garantem royalties e não há garantias sobre quantos “bens únicos” existem no mercado. Fato é que colecionadores estão dispostos a pagar uma considerável quantia de dinheiro para ter o direito de possuir a versão oficial.

A Importância da Regulamentação e da Fiscalização

Por que Regular?

- Riscos v. Benefícios
- Empoderamento do Indivíduo v. Permitir o Desenvolvimento da Tecnologia
- Parametrização por meio da Regulação de Bitcoin
    - Evitar o financiamento de terrorismo, bens e serviços ilícitos, lavagem de dinheiro
    - Evitar riscos que possam afetar a estabilidade do sistema econômico doméstico
    - Volatilidade
    - Riscos de fraudes ou *hacking*
    - Riscos relacionados aos usuários de criptomoedas (*cryptographic "addresses"* v. real identidade)
    - Disponibilidade da Plataforma (i.e., Bitstamp, Plataforma de câmbio do Reino Unido)

ABOUT BITSTAMP AND THE SERVICES

Bitstamp Limited is incorporated in England and Wales with the company number 8157033 and with its registered office at 5 New Street Square, EC4A 3TW London, United Kingdom ("Bitstamp").

The Services allow registered users of the Services ("Members") to:

- Buy or sell Virtual Assets and Digital Assets from or to other Members in exchange for other Virtual Assets or Digital Assets, or for fiat currency;

Bitstamp Institutions & Partners Pro Traders Mobile App Markets News | Tradeview

of Use, Bitstamp grants you the personal, non-exclusive, non-transferable, non-sublicensable and limited right to enter and use the Site and the Services.

All our Services are provided without warranty of any kind, either express or implied, and, in particular, without implied warranties of merchantability and fitness for a particular purpose. We do not guarantee that the Services as well as the Site will be available 100% of the time to meet your needs. We will strive to provide you with the Services as soon as possible, but there are no guarantees that access will not be interrupted or that there will be no delays, failures, errors, omissions or loss of transmitted information.

We will use reasonable endeavours to ensure that the Services and the Site can be accessed by you in accordance with the present Terms of Use. However, we may suspend the use of the Site and Services for maintenance and will make reasonable efforts to give you a prior notice of this. You acknowledge in this context that this may not be possible in case of an emergency, and accept the risks associated with the fact that you may not always be able to use the Services and the Site, or carry out urgent transactions using your Account.

Desafios Regulatórios

Directive (EU) 2015/2366 of 25 November 2015 on payment services in the internal market.

Directive (EU) 2009/110 of 16 September 2009 on the taking up, pursuit and prudential supervision of the business of electronic money institutions

1. Característica do NFT	2. Natureza Descentralizada	3. Natureza Global
Ex.: Bitcoin deve ser considerado como moeda ou commodity? Banco da França e Banco Central da Europa* não consideram Bitcoin como sendo moeda A Autoridade Supervisora Financeira da Alemanha considera o Bitcoin um "*instrumento financeiro*" *Financial Crimes Enforcement Network* (Estados Unidos) considera como commodity	A regulação não consegue atingir um órgão central que administre o sistema e forneça garantias. Dificuldade de determinar a identidade do usuário ou de quem usou a criptomoeda dentro do sistema. As autoridades de supervisão não podem impor a obrigação de confirmar as transações nem conceber um mecanismo de reparação.	Qualquer regulamentação projetada deve, portanto, idealmente, ser global, a fim de evitar "*law shopping*" e arbitragem regulamentar. Ex.: jurisdição que se aplica é aquela em que o artista original reside, ou aquela que se aplica entre a plataforma e o criador do NFT.

Quem deve se sujeitar à Regulação?

A regulamentação deve ser aplicável às *pessoas que prestam serviços de intermediários*, tais como *crypto wallets*, operação de criptomoedas, corretagem e gestão discricionária de carteiras, quando tais serviços são prestados em relação a criptomoedas.

Para tanto, em julho de 2018, o legislador europeu alterou a 4ª diretriz de combate à lavagem de dinheiro (AMLD) a fim de incluir em seu escopo os provedores de carteiras de custódia e plataforma de câmbio virtual.

Directive (EU) 2018/843 of the European Parliament and of the Council of 30 May 2018 amending Directive (EU) 2015/849 on the prevention of the use of the financial system for the purposes of money laundering or terrorist financing, and amending Directives 2009/138/EC and 2013/36/EU (5th AMLD).

Opções Regulatórias

1. Regular criptomoedas dentro do sistema financeiro existente	2. Regime sob medida para provedores de serviços de criptomoedas e tokens
Incluir os NFTs como instrumento financeiro? Directive (EU) 2014/65 of the European Parliament and of the Council of 15 May 2014 on markets in financial instruments.	a. *Definição comum* de criptomoedas e tokens; b. Adoção de um *nível de governança organizacional adequado* (segurança informacional); c. Definição de *procedimentos de custódia dos ativos em wallets* e procedimentos de reparação; d. Sujeição à *auditorias* ou revisões de terceiros técnicos de políticas, procedimentos ou operações; e. Desenvolvimento de *padrões de contabilidade e confiabilidade* para a moeda virtual; f. *Obrigações de negócios*, incluindo regras de transparência claras quanto aos riscos inerentes à atividade com cripto-ativos; g. Gerenciamento de conflitos de interesse; h. Garantia de *poderes específicos às autoridades competentes* no que tange aos contratos de derivados de cripto-ativos, para fins de estabelecer limites e evitar abusos de mercado; i. Adequação de capital (evitar risco excessivo). (...)

Modelos & Perspectivas Regulatórios

Abordagem Proibitiva

- Rússia baniu o uso de Bitcoin por meio de lei federal publicada em fevereiro de 2014;
- Circulação global, desorganizada e potencialmente usada para financiar terrorismo, práticas ilícitas e lavagem de dinheiro;
- Afetação da capacidade de regular o sistema financeiro v. redução de oportunidades

Entusiasmo Prudente

- Incentivar o desenvolvimento da tecnologia, mas controlar o escopo de potenciais impactos;
- Ao final de 2016, a China já ocupava mais de 50% do poder computacional na rede global de Bitcoin e é responsável pelo maior mercado de transações com base em Bitcoin;
- Atuação positiva do Banco Central e do Governo;
- "*Notice to Prepare for the Risks of Bitcoin*", publicada em dezembro de 2013 na China e considera o Bitcoin uma commodity virtual

Abordagem Liberal

- "*Don't ask permission, ask forgiveness*";
- *"Liberalized governance approach"*
- Permitir o uso de Bitcoin e do Blockchain e encorajar os agentes do mercado (i.e., instituições financeiras) para conduzir negócios nesse sentido;
- Lei deve dispor sobre o uso ilegal da tecnologia (i.e., *Financial Crimes Enforcement Network Guidelines on Bank Secrecy Act*)

Padrões de Tokenização

"Ethereum Request for Comments" unem o sistema de colecionáveis, oferecendo aos desenvolvedores os contextos técnicos para gerar conteúdo e dar aos usuários a confiança para comprar e negociar esse conteúdo.

ERC-721	Token exclusivo com propriedades irrepetíveis e singulares ("colecionável"), cujo valor intrínseco é dado pela raridade
ERC-1155	Permite fazer transferências massivas nativamente dos tokens incluídos em um mesmo contrato inteligente (i.e., comprar vários itens in-game)
ERC-994	Permite a vinculação de um bem físico a um token digital por meio da verificação de legitimidade legal (contexto legal adjacente à venda): geoespaço não conflitante; validade legal e soberania física; sintonizado com contratos financeiros
ERC-809	Oferece um conjunto padrão de instruções para permitir que um proprietário alugue o acesso aos seus NFTs e, consequentemente, permite que os usuários vejam todos os contratos de aluguel anteriores e atuais.
ERC-998	Transferir a composição do token significa transferir toda a hierarquia de itens. Por exemplo, um *cryptokitty* pode possuir um poste para arranhar e um prato de alimentação; o prato pode conter alguma quantidade de fichas fungíveis de "comida". Se eu vender o *criptokitty*, vendo todos os pertences do *cryptokitty*..

Regulações no Mundo

- Relatório especial do Banco Central Europeu (BCE) em outubro de 2012 (atualizado em fevereiro de 2015)

1. Conjunto de riscos que devem ser devidamente monitorados

"não é regulado no presente momento e não é supervisionado ou fiscalizado de perto por qualquer autoridade pública ainda que a participação nesses esquemas exponha os usuários a riscos de crédito, liquidez, operacionais e legais" (...) "desafio às autoridades públicas, dada a incerteza legal por trás destes esquemas"

"recaem sob a responsabilidade dos Bancos Centrais na medida que o seu funcionamento tem características compartilhadas com os sistemas de pagamento, o que implica a necessidade de exame de pelo menos alguns dos seus desenvolvimentos e a provisão de uma avaliação inicial"

2. *Desnecessidade da introdução imediata de uma regulação mais ativa sobre as moedas virtuais (baixa adesão mundial);*

"tendem a ser inerentemente instáveis, mas não têm o condão de comprometer a estabilidade financeira do país dada a sua conexão limitada com a economia real, seu baixo volume negociado e a falta de aceitação tão ampla entre os usuários"

Fonte: https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/virtualcurrencyschemesen.pdf

Regulações no Brasil (1/4)

- Autor *não pode renunciar à titularidade de uma obra*, porque ela será sempre de quem a criou.

  NFT *integra a reprodução à obra*, com uma assinatura digital do autor e regras pré-programadas pelo criador.

- Lei de Direitos Autorais (Lei n° 9.610/98)

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1° de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Direitos sobre determinada obra ou música alocados entre diferentes partes (distribuição, exibição, direito de comercializar)

Quem pode criar o NFT?

Regulações no Brasil (2/4)

- Direitos de uma obra de NFT ainda não foram regulamentados no Brasil
  - ✓ PL 2060/2019 (Deputado Aureo Ribeiro, Solidariedade/RJ)

Dispõe sobre o regime jurídico de Criptoativos

Art. 1º Esta lei dispõe sobre Criptoativos, que englobam ativos utilizados como meio de pagamento, reserva de valor, utilidade e valor mobiliário, e sobre o aumento de pena para o crime de "pirâmide financeira", bem como para crimes relacionados ao uso fraudulento de Criptoativos.

Art. 2º Para a finalidade desta lei e daquelas por ela modificadas, entende-se por criptoativos: (...) III – *Tokens Virtuais* que *conferem ao seu titular acesso ao sistema de registro que originou o respectivo token de utilidade no âmbito de uma determinada plataforma*, projeto ou serviço para a criação de novos registros em referido sistema e que *não se enquadram no conceito de valor mobiliário* disposto no art. 2° da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

Apensado ao PL 2303/2015

Dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de "arranjos de pagamento" sob a supervisão do Banco Central

Regulações no Brasil (3/4)

- Direitos de uma obra de NFT ainda não foram regulamentados no Brasil

  - ✓ Ofício Circular SEI n° 4081/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (Ministério da Economia)

    Juntas Comerciais podem registrar a integralização do capital social com criptomoedas.

  - ✓ Ofício-Circular CVM ° 1/2018/CVM/SIN

    Em alguns casos, os criptoativos podem ser caracterizados como valores mobiliários (cf. art. 2° da Lei n° 6385/79), quando conferem ao proprietário direitos de participação, parceria, remuneração ou direito de voto em alguma empresa.

  - ✓ Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE/IBGE (código 6619-3/99 para atividades de criptomoedas)

Seção:	K ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
Divisão:	66 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
Grupo:	66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros
Classe:	66.19-3 Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
Subclasse:	**6619-3/99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**

Regulações no Brasil (4/4)

- Direitos de uma obra de NFT ainda não foram regulamentados no Brasil

  ✓ Instrução Normativa RFB N° 1888/2019, alterada pela Instrução Normativa RFB N° 1899/2019

  As operações realizadas em ambientes disponibilizados pelas Exchanges de criptoativos domiciliadas no Brasil devem ser informadas à Receita Federal pelas próprias Exchanges, sem nenhum limite de valor.

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui e disciplina a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º As informações a que se refere o art. 1º deverão ser prestadas com a utilização do sistema Coleta Nacional, disponibilizado por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) da RFB, em leiaute a ser definido em Ato Declaratório Executivo (ADE) da Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes), a ser publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

Declaração de ativos digitais IRPF de 2021
Evento "89 – Demais criptoativos, como tokens"

Conclusão

Muito obrigada!

Cecília Alberton Coutinho Silva
+ 55 51 99886-2810
cecilia.silva@veirano.com.br